LEI Nº 1.701/17
DE 22 DE MAIO DE 2017

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.698/17, de 12/04/2017, que dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Sociedade Amigos do Menor Pedralvalvense - SAMPE para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.698/17, de 12 de abril de 2017 que dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Sociedade Amigos do Menor Pedralvalvense - SAMPE para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos do Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 02.03.03-27.812.0012.2046.3.3.50.41.00 – Convênio com Entidades Desportivas – Contribuições."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 22 de maio de 2017.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Matheus Silva Fonseca
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer